



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 20

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 12 DE SETEMBRO DE 2012

ÍNDICE

➤ INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO.....	4
➤ RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	4
➤ PAGAMENTOS.....	5
➤ ATA	5
➤ RECURSOS FINANCEIROS	5
1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	5
1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2012	6
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS	8
MOÇÃO SOBRE A “REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA”	10
RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE 4 POSTOS DE TRABALHO, COM RECURSO A RESERVAS DE RECRUTAMENTO E 2 POSTOS DE TRABALHO, ATRAVÉS DA ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO CONCURSAL	12
➤ REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD, PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ACADEMIA DO SPORTING – CENTRO DE FUTEBOL DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL, COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI DE BASES DA POLÍTICA E DO REGIME DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL a).....	18
➤ INFORMAÇÕES	22
➤ ENCERRAMENTO.....	27

a) Assunto não agendado na Ordem do Dia

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta vila de Alcochete e salão nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores, José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, Susana Isabel Freitas Custódio, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, Jorge Manuel Pereira Giro, José Navarro Lopes Gemas e Pedro Jorge dos Santos Nunes Ricardo Mesquita.

Não compareceu o senhor vereador António Dias dos Santos Maduro, por motivo considerado justificado.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, o senhor vereador José Navarro Lopes Gemas referiu que tem conhecimento que o espaço junto ao estaleiro da Quinta do Duque, em S. Francisco, apesar de estar em estado de abandono, está a ser utilizado pelas pessoas para a prática de desporto, nomeadamente caminhadas, entre outras.

Dada a situação, solicitou, se possível, que a Câmara Municipal limpasse o espaço, no sentido de este poder ser aproveitado da melhor forma.

O senhor presidente informou que, em rigor, dos espaços públicos associados à aludida urbanização (Villas do Duque) apenas uma ínfima parte foi rececionada pela Câmara Municipal.

Explicou todo o historial problemático que tem envolvido estes espaços, originados pela insolvência de empresas, e informou que a Câmara tem mantido conversações com o banco Montepio, salientando que, na sua opinião, este processo negocial pode surtir os seus efeitos e ficaríamos, assim, com parte da área do aglomerado urbano em S. Francisco, muito mais qualificada e até do ponto de vista da segurança que poderá vir a ser oferecida aos munícipes que residem na área envolvente. Contudo, a Câmara Municipal, em casos pontuais, e com algum

esforço, intervém para melhorar o aspeto dos mesmos, embora tenha consciência que o espaço necessita de uma intervenção de fundo que resolva todos os problemas neles existentes.

O senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro a título de exemplo, acrescentou que, no âmbito deste processo, existe também um poço de bombagem de esgotos que não foi rececionado pela Câmara Municipal, afirmando que este é, e há-de ser sempre provisório e no entanto a Câmara Municipal intervém, sempre que possa estar em causa a saúde pública. Esclareceu que estes custos mais tarde serão imputados à firma insolvente.

INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO

O senhor presidente, dada a urgência na sua deliberação, solicitou a inclusão do seguinte ponto na Ordem do Dia, bem como a renumeração da mesma, o que foi aceite por unanimidade:

- Requerimento apresentado pelo Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, para abertura do procedimento administrativo de classificação do imóvel denominado Academia do Sporting – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal, como imóvel de interesse municipal, nos termos da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural.

Seguidamente procedeu-se à leitura do seguinte:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de setecentos e noventa mil e cinquenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

PAGAMENTOS

O senhor presidente informou a Câmara que, entre os dias 30/08/2012 e 11/09/2012, foi autorizado o pagamento da despesa, no valor de duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 3154 ao número 3292.

A Câmara tomou conhecimento.

ATA

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 29 de agosto de 2012, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Pedro Jorge dos Santos Nunes Ricardo Mesquita, por não ter estado presente e 6 votos a favor.

RECURSOS FINANCEIROS

1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A primeira revisão às Grandes Opções do Plano de 2012 apresenta uma Modificação no valor de €1.044.045,00.

As Atividades Mais Relevantes registam uma Modificação no montante de €32.809,00, ou seja foram reforçadas Ações no valor de €32.809,00.

O Plano Plurianual de Investimentos apresenta uma Modificação no montante de €1.076.854,00, ou seja foram reforçadas Ações no valor de €375.846,00 e anuladas Ações no montante de €1.452.700,00.

Assim, proponho:

1. A aprovação da 1.^a revisão às Grandes Opções do Plano, que apresenta uma Modificação no valor de €1.044.045,00.
 - A aprovação à 1.^a revisão às Atividades Mais Relevantes, que regista uma Modificação, no montante de €32.809,00;
 - A aprovação à 1.^a revisão ao Plano Plurianual de Investimento, que apresenta uma Modificação no valor de €1.076.854,00.
2. Mais proponho, que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 5 votos a favor da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 1**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.^a REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2012

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A primeira revisão ao Orçamento da Receita de 2012 diminuiu o valor das dotações orçamentais, em €900.245,00.

As Receitas Correntes foram reforçadas e anuladas no montante de €730,00.

As Receitas de Capital apresentam um saldo no valor de €1.068.854,00, tendo registado um reforço no montante de €375.811,00 referente a um pedido de

adiantamento que se irá efetuar ao PRODER, no âmbito da Requalificação dos Caminhos Agrícolas e regista anulações no montante de €1.444.665,00 originárias das alterações ocorridas nas candidaturas do Programa de Ação para a Regeneração da Frente Ribeirinha da Vila de Alcochete.

As Outras Receitas aumentaram €168.609,00 que corresponde ao Saldo da Gerência Anterior.

O Orçamento da Despesa apresenta reforços nas rubricas orçamentais, no valor de €623.070,00 e anulações nas rubricas orçamentais no montante de €1.523.315,00, representando uma diminuição global do Orçamento da Despesa, no valor de €900.245,00.

Nas Despesas Correntes foram reforçadas rubricas no montante de €239.224,00 e anuladas rubricas orçamentais no valor de €70.615,00, representando um aumento de €168.609,00, que se deve à utilização do Saldo de Gerência.

Nas Despesas de Capital foram reforçadas rubricas no montante de €383.846,00 e anuladas rubricas orçamentais no valor de €1.452.700,00, o que representa uma diminuição de €1.068.854,00.

Assim, proponho:

1. A aprovação da 1.^a revisão ao Orçamento da Receita, que apresenta uma diminuição de €900.245,00.
2. A aprovação da 1.^a revisão ao Orçamento da Despesa apresenta uma diminuição no valor de €900.245,00.
3. Mais proponho, que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 5 votos a favor da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 2**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«1. Considerando que a Lei n.º 8/2012 veio aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso (cf. artigo 1.º);

2. Atendendo a que a norma prevista no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, sob a epígrafe “Compromissos plurianuais”, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

3. Tendo presente que a norma prevista no artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, sob a epígrafe “Prevalência”, estatui que as regras relativas à assunção de compromissos plurianuais têm natureza *imperativa*, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, que disponham em sentido contrário.

4. Relevando que, face ao disposto no ponto anterior, se deve considerar afastado o regime previsto no artigo 22.º, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no tocante às situações de dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal.

5. Considerando, ainda, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, possibilita que seja concedida uma autorização prévia para compromissos plurianuais aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

6. Atendendo, porém, a que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor o regime previsto no número anterior, verifica-se a necessidade de, no momento presente, a Assembleia Municipal autorizar um conjunto de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012.

Assim:

– Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de remeter a assunção dos compromissos plurianuais identificados no quadro abaixo para a competente deliberação de autorização prévia por parte da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e no artigo 64º, nº 6, alínea a), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Objecto do Contrato	Valor do Contrato	Valor do Compromisso 2012	Valor do Compromisso 2013	Valor do Compromisso 2014
Renovação de Licenciamento de Software SIG 3 anos	€ 39.726,00 + IVA	€ 12.256,00 + IVA	€ 13.750,00 + IVA	€ 13.750,00 + IVA
Prestação de Serviços de Vigilância Humana (Rondas) para 18 meses	€ 66.525,84 + IVA	€ 11.087,64 + IVA	€ 44.350,56 + IVA	€ 11.087,64 + IVA
Prestação de Serviços de Aluguer de Sistema de Vídeo Vigilância por 18 meses	€ 30.508,92 + IVA	€ 5.084,82 + IVA	€ 20.339,28 + IVA	5.084,82 + IVA
Aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos da Piscina Municipal e Centro Escolar de S. Francisco	€ 36.000,00 + IVA	€ 3.000,00 + IVA	€ 12.000,00 + IVA	€ 12.000,00 + IVA
Fornecimento de Plataforma de ensino Assistido	€ 11.500,00 + IVA	€ 958,33 + IVA	€ 3.833,33 + IVA	€ 3.833,33 + IVA
Prestação de Serviços do Transportes coletivo de Crianças	€ 23.157,00 + IVA	€ 9.920,00 + IVA	€ 15.810,00 + IVA	

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

MOÇÃO SOBRE A “REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA”

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Foi publicada, no dia 30 de maio de 2012, a Lei n.º 22/2012, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa e territorial autárquica.

Este diploma representa não apenas o empobrecimento democrático mas, também, um retrocesso na autonomia do Poder Local Democrático e um grave atentado contra os direitos e interesses das populações e, o desenvolvimento local.

Da “reforma administrativa e reforço de coesão” enunciados resultarão maiores assimetrias e desigualdades. Juntar territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população terá como consequência, benefícios para uns e maior abandono para outros.

De todo o modo, importa esclarecer que a entrada em vigor da “Lei n.º 22/2012 não é por si só sinónimo de extinção de freguesias”. Uma eventual extinção de freguesias obrigará à aprovação, em concreto, na Assembleia da República das Leis, em rigor Lei a Lei, que tenham como objetivo uma nova divisão administrativa nos concelhos que vierem a ser abrangidos.

Para além disso, é nosso entendimento que, qualquer reforma administrativa deveria, ao contrário de liquidar centenas de freguesias, criar condições e afetar meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências que hoje são negados às autarquias, fruto do desinvestimento local por parte do governo central, e, ao mesmo tempo, “concretizar a regionalização” reforma indispensável a uma descentralização coerente, bem como impulsionar uma reforma racional da administração pública e o real desenvolvimento económico como defesa da autonomia municipal.

Pelo exposto e, apesar dos critérios enunciados no referido diploma não influírem diretamente na organização política, administrativa e territorial do concelho de

Alcochete, não podemos deixar de os considerar pouco claros e suscetíveis de diferentes interpretações, eventualmente lesivas dos interesses das populações e, inclusive, contendo deficiências técnicas, nomeadamente em relação à freguesia do Samouco, em que este “lugar urbano” surge como parte integrante dos dois municípios, Alcochete e Montijo.

No entanto e apesar das reservas expressas, no quadro de uma intervenção democrática e participada, a Câmara de Alcochete dinamizou um processo de auscultação dos seus munícipes realizando um conjunto de iniciativas, auscultando diferentes opiniões e sensibilidades políticas resultando daqui a conclusão global que esta reorganização administrativa e territorial, mesmo que não afetando diretamente o nosso município, não é um bom prenúncio para o futuro do poder local democrático, tal como o conhecemos até hoje, como uma das “mais belas realizações da revolução democrática do 25 de Abril!”.

Em simultâneo, os órgãos das juntas de freguesia do concelho, designadamente de Alcochete e do Samouco, fizeram chegar ao Executivo Municipal as suas tomadas de posição que, em síntese, coincidem com os pressupostos políticos anteriormente enunciados pela Câmara Municipal (vide em anexo), reforçando o entendimento e sentir coletivo das nossas populações.

Assim, pelo exposto, a Câmara Municipal de Alcochete, em reunião ordinária, nos Paços do Concelho, a 12 de setembro de 2012, delibera:

1. Manifestar a sua oposição a qualquer intenção legislativa de extinguir as autarquias existentes, seja pela sua pura eliminação, seja por recurso a qualquer forma eufemística de “agregação” ou engenharia política;
2. Afirmar a defesa do Poder Local Democrático, da sua organização política e administrativa, do reforço da sua autonomia, competências e meios financeiros;
3. Remeter esta deliberação para a Assembleia Municipal de Alcochete;

4. Enviar esta moção para conhecimento do Senhor Presidente da República, Sr. Primeiro-Ministro, Sr.^a Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares, órgãos de comunicação social e população em geral.
5. Enviar, igualmente, para a Associação Nacional de Municípios Portugueses, Junta Metropolitana de Lisboa.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de moção por maioria, com 2 abstenções do PS e 5 votos a favor da CDU, bem como anexar a referida tomada de posição da Junta de Freguesia de Alcochete e da Junta de Freguesia do Samouco como **Doc. 3**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE 4 POSTOS DE TRABALHO, COM RECURSO A RESERVAS DE RECRUTAMENTO E 2 POSTOS DE TRABALHO, ATRAVÉS DA ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«**A**) Por força do disposto no n.º 8 do artigo 43.º da Lei 55-A/2010 de 31/12 (LOE para 2011) continua a ser aplicável o artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30/06, agora conjugado com o artigo 46.º da Lei 64-B/2011 de 30/12 (LOE 2012), prevalecendo assim as regras subjacentes ao controlo de recrutamento de trabalhadores na Administração Pública.

Desta forma, e nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da LOE para 2012, as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais, entenda-se recrutamento, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. No entanto, refere o n.º 2 do mesmo artigo que, em

situações excepcionais e devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo pode, sob proposta do respetivo órgão executivo, autorizar o referido recrutamento, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;
- b) Impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008 de 27/02 e sucessivas alterações, ou por recursos a pessoal colocado em mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;
- c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento dos serviços a que respeitam;
- d) O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei das Finanças Locais e sucessivas alterações;
- e) Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º da LOE para 2012.

Assim, e face à necessidade de se proceder à ocupação de seis novos postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta autarquia, 3 em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e 3 com contrato de trabalho a termo certo, sob pena de a breve prazo ser posta em causa a continuidade do serviço público por carência de pessoal, propõe-se que a Câmara Municipal de Alcochete, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei 12-A/2010 de 30/06 e em conjugação com o artigo 46.º da Lei 64-B/2011 de 30/12, delibere sobre:

1. Autorização para o recrutamento excepcional, de um Técnico Superior na área de Educação Física no regime de contrato de trabalho por tempo

indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento válida até 21/05/2013, pois nos termos do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06/04, verificados os pressupostos anteriormente referidos, o recrutamento deverá efetuar-se de entre os candidatos que constam na respetiva lista de ordenação final, a qual resultou do desenvolvimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* n.º 137 de 19/07/2011;

2. Autorização para abertura de procedimento concursal e consequente excecionalidade do recrutamento, de um Técnico Superior na área de Engenharia Mecânica, e um Técnico Superior na área de Economia, ambos no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3/09, que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, em articulação com os n.ºs. 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06;
3. Autorização para o recrutamento excecional, de três Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho a termo certo:

3.1) Um Assistente Operacional na área de saneamento, com recurso à reserva de recrutamento válida até 22/05/2013, atendendo a que nos termos do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06/04, verificados os pressupostos anteriormente referidos, o recrutamento deverá efetuar-se de entre os candidatos que constam na respetiva lista de ordenação final, a qual resultou do desenvolvimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, publicado no *Diário da República* n.º 137 de 19/07/2011;

3.2) Dois Assistentes Operacionais, um na área de ação educativa, e um na área de serviços gerais (refeitórios) com recurso a reservas de recrutamento a constituir nos termos do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, republicada pela Portaria 145-A/2011 de 06/04, a qual resultará da conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego

público por tempo determinado, publicado no *Diário da República* n.º 137 de 19/07/2011, dado que já se encontram apuradas respetivas listas de ordenação final.

Para justificar estes recrutamentos, encontra-se garantido o cumprimento dos requisitos cumulativos, indicados nas alíneas anteriores, designadamente:

a) O recrutamento torna-se imprescindível tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações inerentes à prestação do serviço público, legalmente estabelecida e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam, designadamente:

a1) Os postos de trabalho que se encontravam ocupados pelos técnicos superiores nas áreas de Educação Física e de Engenharia Mecânica, estavam a ser assegurados por trabalhadores contratados no regime de contrato a termo, pelo que excederam os respetivos limites de contratação. Desta forma a entidade reconhece a necessidade de ocupação dos respetivos postos de trabalho com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, dada a necessidade permanente destas funções, pelo se propõem os referidos recrutamentos.

a2) No domínio da atividade contratual da administração pública, para além do objetivo de alinhamento com as mais recentes diretivas comunitárias, o novo Código dos Contratos Públicos, bem como a Lei dos Compromissos e as suas adequações ao POCAL, procede a uma sistematização e a uma uniformização de regimes substantivos dos contratos públicos. Estes contratos que revestem a natureza de contrato administrativo exigem uma abordagem de nível técnico, que favorece assim a necessidade de recrutamento de um técnico superior na área da economia.

a3) A necessidade de recrutamento de um assistente operacional na área do saneamento, justifica-se pelo facto daquela área ter sofrido uma

redução de efetivos por motivo de aposentação, pelo que carece da respetiva substituição.

a4) Os assistentes operacionais para dar apoio às escolas do concelho, nomeadamente na área de ação educativa e na área de serviços gerais (refeitórios), justificam-se, com a abertura do Centro Escolar de São Francisco, verificando-se o aumento do número de turmas no 1º ciclo, de 5 para 9 e que por conseguinte se traduz num aumento significativo de cerca de 100 alunos, bem como ao nível do pré-escolar, onde também se verifica um acréscimo de cerca de 50 meninos e que implica a necessidade de funcionamento de mais duas salas.

- b) Considera-se igualmente cumprido o preceituado no artigo 33.º-A da LOE para 2012, o qual estabelece a prioridade do recrutamento do pessoal em situação de mobilidade especial, na medida em que, por consulta efetuada à DGAEP (atual entidade gestora da mobilidade), aguarda-se publicação de portaria que fixe os termos necessários à emissão da declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, sendo para efeitos de prova de consulta à ECCRC/DGAEP, enquanto não for efetuado procedimento para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada, suficiente a transcrição do conteúdo da FAQ conforme consta no site daquela entidade;
- c) Encontra-se, em anexo, a demonstração de que os encargos com o recrutamento em causa estando cabimentados conforme fichas de cabimento emitidas pela DRF;
- d) Garante-se o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei das Finanças Locais e sucessivas alterações, designadamente através do SIOE, mais especificamente através do carregamento da informação na plataforma SIIAL da DGAL.
- e) Garante-se a demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º da lei n.º 64-B/2011, de 30/12, que aplicado à Câmara Municipal de Alcochete, determina uma redução de 3% em relação ao total

de trabalhadores a 31/12/2011, e que se traduz em 12 trabalhadores. Atualmente, contamos com uma redução efetiva de 28 trabalhadores, contra a entrada de 4 novos trabalhadores. Isto significa que o recrutamento destes 6 trabalhadores não pœ em causa o cumprimento integral daquela prerrogativa, para além do que dois destes recrutamentos têm origem na impossibilidade de continuidade de dois contratos a termo, o que implica que oportunamente o número de saídas aumentará para 30 trabalhadores.

Em suma, e nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30/12, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre:

- a) o recrutamento excecional, com recurso a reserva de recrutamento para 4 lugares:
 - 1 técnico superior de educação física, com contrato por tempo indeterminado;
 - 1 assistente operacional área de saneamento, com contrato a termo;
 - 1 assistente operacional área de ação educativa, com contrato a termo;
 - 1 assistente operacional área de serviços gerais (refeitórios), com contrato a termo;
- b) a abertura de procedimento concursal e conseqüente excecionalidade do recrutamento, de dois lugares:
 - 1 técnico superior na área engenharia mecânica, com contrato por tempo indeterminado;
 - 1 técnico superior na área de economia, com contrato por tempo indeterminado.

Determina, ainda, o mesmo normativo que, caso a presente proposta seja aprovada deverá a mesma ser remetida a autorização da assembleia municipal.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 5 votos a favor da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O senhor vereador José Navarro Lopes Gemas apresentou a seguinte Declaração de Voto, em nome do PS:

«Os vereadores do Partido Socialista, apesar de concordarem com o recrutamento excecional de três assistentes operacionais, no regime de contrato a termo certo, abstêm-se na aprovação desta proposta por subsistirem algumas dúvidas no que respeita à necessidade de recrutamento excecional de um técnico superior na área da Engenharia Mecânica e de um técnico superior na área da Economia, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.»

REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD, PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO ACADEMIA DO SPORTING – CENTRO DE FUTEBOL DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL, COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI DE BASES DA POLÍTICA E DO REGIME DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL a)

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, e considerando a fundamentação e enquadramento legal invocados pela requerente, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

1. No passado dia 13 de agosto de 2012, a Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD requereu à Câmara Municipal de Alcochete a abertura do procedimento administrativo de classificação do imóvel denominado Academia do Sporting – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal, como Imóvel de Interesse Municipal, nos termos da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro - e do Regime Jurídico do Procedimento de Classificação de Bens Culturais Imóveis - Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro;

2. Para o efeito, a requerente invocou e fundamentou, em síntese, que *“dispor de uma infraestrutura desta natureza e dimensão no concelho de Alcochete, é uma importante mais-valia que se consubstancia em várias vertentes”*, designadamente, do ponto de vista desportivo, educativo e social, comercial e turístico;
3. De fato, é inegável que este complexo desportivo, quer pela dimensão e projeção da entidade que lhe deu corpo, quer pela dimensão e qualidade das infraestruturas e serviços de que dispõe, a par da relevância das atividades aí exercidas, veio conferir uma maior visibilidade ao Município de Alcochete, com impactos em diferentes componentes da dinâmica do seu tecido socioeconómico, cultural e desportivo;
4. É especialmente reconhecida a importância que a presença da Academia do Sporting – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal tem vindo a assumir no que se refere à dinamização do Movimento Associativo do Concelho, permitindo, através da celebração de protocolos com alguns clubes locais, o encaminhamento de jovens jogadores, a realização de jogos de treino e particulares, a realização de estágios de observação, bem como outras atividades de cooperação técnica, possibilitando o crescimento do número de praticantes federados, em especial na formação, e o conseqüente aumento da representatividade do município ao nível das competições regionais e nacionais;
5. Também é gratamente reconhecida a colaboração com a Câmara Municipal, ao nível do desenvolvimento dos programas municipais de desenvolvimento desportivo, que se tem traduzido na cedência de espaços desportivos para apoio à realização de atividades curriculares e extracurriculares organizadas pelas escolas e instituições do concelho e no apoio à Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo, nomeadamente nos projetos de “Férias Ativas” para crianças e jovens dos 6 aos 14 anos, bem como visitas às instalações da Academia do Sporting por parte das classes de Ginástica Sénior (+55 anos);

6. Por esse conjunto de razões, a presença e permanência deste equipamento em Alcochete releva-se de indiscutível interesse para o município;
7. Contudo, uma coisa é o reconhecimento do mérito, importância e visibilidade da instituição, da qualidade dos equipamentos que instalou neste território, do valor e relevância dos serviços que presta à comunidade e o seu contributo para a atratividade do concelho, outra, bem diferente, é o reconhecimento de que o conjunto edificado correspondente à Academia do Sporting – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal constitui um testemunho com valor de civilização ou de cultura portador de interesse cultural relevante e que, como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, deve ser objeto de especial proteção e valorização;
8. No caso em apreço, atendendo aos critérios de apreciação fixados no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro - Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, entende-se que, atento e comparando com o património edificado existente em Alcochete, classificado ou não, dificilmente se encontrará a fundamentação adequada a qualquer uma das alíneas do referido artigo, uma vez que:
 - a. Não tem um carácter matricial, ou seja, ainda não gerou, estruturou e foi assimilada como um testemunho com valor de civilização, cultura ou identidade;
 - b. Não são conhecidas críticas, referências ou menções quanto ao génio do respetivo criador;
 - c. Não se reconhece o seu interesse como testemunho simbólico ou religioso;
 - d. Para além do fato de ter albergado a seleção nacional em 2004, não se reconhece o seu interesse enquanto testemunho notável de vivências ou factos históricos;

- e. Não são conhecidas críticas, referências ou menções quanto ao seu especial valor estético, técnico ou material intrínseco;
- f. Não são conhecidas críticas, referências ou menções quanto ao seu especial valor em termos de conceção arquitetónica, urbanística e paisagística;
- g. Não se vislumbra a extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva;
- h. Não se vislumbra a sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica;
- i. Não se vislumbram quaisquer circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

Posto isto, e de acordo com a informação prestada pelo senhor Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, considera-se que, não obstante se reconhecer que, pelos motivos já elencados, a presença e permanência da Academia do Sporting – Centro de Futebol do Sporting Clube de Portugal em Alcochete é de indiscutível interesse para o município, não estão reunidos os critérios definidos no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, para se dar início ao procedimento de classificação deste imóvel, nos termos requeridos, pelo que, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA, se irá promover a audiência prévia dos interessados quanto ao projeto de decisão de não abertura do procedimento de classificação, e conseqüente arquivamento, do pedido efetuado, conforme previsto no artigo 12.º do Regime Jurídico do Procedimento de Classificação de Bens Culturais Imóveis Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

INFORMAÇÕES

➤ **Pelo senhor presidente foi prestada a seguinte informação:**

1 – Empreitada de Obras Públicas de Construção do Fórum Cultural de Alcochete

«1 – Em 7 de setembro de 2009, o Município celebrou com a Caixa de Crédito Agrícola de Entre Tejo e Sado, CRL um contrato de empréstimo no montante global de €1.258.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil euros), com a finalidade de dotar o mutuário dos meios financeiros necessários para realização dos seguintes investimentos públicos:

- (i) Construção do Pré-Escolar de S. Francisco, afetando-se para o efeito a quantia de €911.500,00 (novecentos e onze mil e quinhentos euros);
- (ii) Construção do Reservatório Apoiado do Samouco, afetando-se para o efeito a quantia de €346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos euros).

2 – Em 1 de agosto de 2011, o Município foi notificado da decisão/acórdão transitado em julgado, em que foi negado provimento ao recurso e confirmada a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, no âmbito do processo que correu termos sob o n.º 275/07.4 BEALM, que condenou o Município ao pagamento das quantias e juros respetivos no valor global reclamado de €286.460,50 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), respeitantes aos trabalhos desenvolvidos pela empresa Teixeira Duarte, SA, no âmbito da empreitada de obras públicas de construção do “Fórum Cultural de Alcochete”.

3 – Face ao disposto no ponto antecedente, o Município viu-se obrigado a reprogramar os seus investimentos públicos e a execução de infraestruturas de utilidade pública, tendo, para o efeito, em 31 de agosto de 2011, a Câmara Municipal autorizado a alteração da finalidade do referido contrato de empréstimo, no sentido de se reafectar o valor de €346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e

quinhentos euros), inicialmente destinado à construção do Reservatório Apoiado no Samouco, ao cumprimento da referida decisão judicial e conseqüente pagamento da quantia indemnizatória, acrescida dos juros respetivos, permanecendo o remanescente valor de €911.500,00 (novecentos e onze mil e quinhentos euros) imputado à empreitada de obras públicas de construção do Pré-Escolar de S. Francisco.

4 – Em 22 de setembro de 2011, a Assembleia Municipal autorizou a alteração referida no ponto anterior.

5 – Em 02 de novembro de 2011, o Município de Alcochete e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, CRL celebraram uma adenda ao referido contrato de empréstimo, onde se verteu a alteração da finalidade do mútuo identificado no ponto 3.

6 – Em 15 de novembro de 2011, a adenda ao contrato de empréstimo foi submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.º 1, alínea a), parte final, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação em vigor;

7 – Em 30 de novembro de 2011, o Município foi notificado da devolução do processo, ao abrigo do disposto no artigo 82.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, para prestar esclarecimentos e remeter documentação adicional.

8 – Em 30 de dezembro de 2011, foi devolvido o processo pelo Município, com a prestação dos devidos esclarecimentos e documentação adicional solicitada.

9 – Em 24 de janeiro de 2012, o Município foi notificado de nova devolução de processo e de despacho proferido após a realização da sessão diária de visto da 1.ª Secção; no referido despacho consta a informação de que «*no presente processo se suscitam questões que poderão impedir, previsivelmente, a concessão do visto – como se verá nos números seguintes – em sessão diária de visto*», decidindo-se «*devolver a adenda para que a Câmara Municipal de Alcochete pondere sobre a manutenção do pedido de sujeição a fiscalização prévia*».

10 – O Tribunal de Contas identificou, no referido despacho, os seguintes fundamentos para a previsível recusa de visto:

- a) A adenda ao contrato de empréstimo consubstanciava uma *consolidação de passivos* e não o *financiamento de investimentos*, colidindo com o disposto no artigo 38.º, n.º 12, da Lei das Finanças Locais (LFL);
- b) O Município apresentava *excesso de endividamento líquido*, face às normas do artigo 53.º, n.º 1, da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no artigo 65.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

11 – Relativamente ao fundamento enunciado na alínea a) do ponto anterior, o Tribunal de Contas invocou, como argumento de suporte, jurisprudência que foca, essencialmente, os seguintes pontos:

- a) um primeiro relativo à proibição de contração de empréstimos para financiamento de obras *realizadas e pagas em anos anteriores*, por força do disposto nos artigos 38.º, n.º 4, e 4.º, n.º 2, da LFL;
- b) um segundo referente à proibição de contração de empréstimos com a finalidade de consolidação de *dívida de curto prazo*, por força do disposto no artigo 38.º, n.º 12, da LFL.

12 – Não obstante ser questionável que a adenda contratual pretendida celebrar se subsuma em algum dos pontos referidos no número anterior, facto é que o Tribunal de Contas, por via interpretativa, considerou que apenas se devem incluir na previsão da 1.ª parte do n.º 4 do artigo 38.º da LFL os investimentos a realizar no próprio ano da celebração do contrato, bem como os investimentos a realizar em anos futuros, e ainda os executados em anos transactos e que não constituam despesa contratual a pagar naqueles anos, em conformidade com os princípios e regras orçamentais contemplados na Lei de Enquadramento Orçamental e no POCAL, em particular os princípios do equilíbrio e estabilidade orçamental.

13 - Por seu turno, e no que ao fundamento enunciado na alínea b) do número 10 diz respeito, o Tribunal de Contas partiu da premissa de que a adenda ao contrato de empréstimo consubstancia um *novo empréstimo* e que, em consequência, a respetiva conformidade legal (face aos limites de endividamento municipal, em

particular) deve ser apurada no momento da sua efetivação – ou seja, por referência ao ano de 2011, concluindo-se pela situação de excesso de endividamento.

14 – Assim, atendendo à interpretação que o Tribunal de Contas realiza do artigo 38.º, n.º 4, da LFL e ao significado e alcance que, a referida instância jurisdicional, atribui, no caso em apreço, ao conceito de “modificação do contrato” para efeitos de controlo dos limites de endividamento municipal, afigura-se que, na perspetiva do Tribunal, a posição do Município não assenta em fundamentos que suportem a insistência no pedido de fiscalização prévia, prevendo-se, por conseguinte, uma decisão de recusa do visto prévio por parte do Tribunal de Contas.

15 – O despacho de devolução do processo (ponto 9) determinou que *«no caso de decidir não manter o pedido de fiscalização prévia deve a Câmara Municipal de Alcochete providenciar pela resolução da adenda e disso informar este Tribunal, com remessa da correspondente deliberação do órgão competente e solicitando o cancelamento do processo»*.

16 – Neste sentido a 21 de março de 2012 a Câmara Municipal deliberou no sentido de autorizar a cessação de efeitos da adenda ao contrato de empréstimo celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, CRL no passado dia 2 de novembro de 2011 e que, em consequência, fosse pedido o cancelamento do procedimento de fiscalização prévia que corria os seus termos no Tribunal de Contas, sob o número 1703/2011.

17 – Em 27 de abril de 2012 a Assembleia Municipal deliberou no sentido de revogar o ato autorizativo, praticado em 31 de agosto de 2011, de alteração da finalidade do contrato de empréstimo celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, CRL.

18 – Pelo exposto e em consequência, a empresa Teixeira Duarte, SA, executou a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo de Almada, no âmbito do processo que correu termos sob o n.º 275/07.4 BEALM.

19 – No cumprimento de execução de sentença o Município e a Teixeira Duarte, SA, acordaram um plano de pagamentos nos termos abaixo transcritos:

- 30 de maio de 2012 - €71.851,57 + €4.063,15 (juros/€231.716,78) - total - €75.914,72
- 30 de agosto de 2012 - €71.851,57 + € 2.173,26 (juros/€215.554,72) - total - €74.024,83
- 30 de novembro de 2012 - €71.851,57 + € 1.448,84 (juros/€143.703,15)-total - €73.300,41
- 15 de fevereiro de 2013 €71.851,57 + €606,31 (juros/€71.851,57)total - €72.248,28

Perfazendo um valor global de €295.488,24 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos).

Que, do teor da presente informação, seja dado devido conhecimento à Assembleia Municipal.»

A Câmara tomou conhecimento.

2 – Reunião de Câmara descentralizada

«Na sequência da proposta aprovada em reunião de Câmara no passado dia 1 de fevereiro “Reuniões de Câmara Descentralizadas para o Ano de 2012”, e retificada a 4 de julho, informo que a próxima reunião de Câmara descentralizada se realizará no dia 26 de setembro, na freguesia de Samouco, na sede da Junta de Freguesia, com início às 21h00.»

A Câmara tomou conhecimento.

- **Pelo senhor vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foi prestada a seguinte informação:**

1 – Receção à Comunidade Educativa

«No passado dia 10 de setembro realizou-se no Fórum Cultural de Alcochete a receção à comunidade educativa do concelho.

A iniciativa contou com a presença do senhor presidente da Câmara, do senhor vereador de Educação e dos membros da direção da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Alcochete.

Esta iniciativa, tal como em anos anteriores, tem como objetivo assinalar o início do ano letivo, bem como proporcionar momentos de convívio entre os vários interlocutores da Comunidade Educativa e acolher aqueles que agora se integram nos estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Alcochete.

Esta iniciativa contou com a participação de cerca de 200 pessoas, entre pessoal docente e não docente de todas as escolas e estabelecimentos de ensino e educação do Concelho.»

A Câmara tomou conhecimento.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 18:45 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.